

A NÃO-OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DE FILOSOFIA E A IDEOLOGIA NEOLIBERAL:

Notas acerca de um retrocesso político e educacional

Jéssica Ribeiro¹

RESUMO

Este artigo visa discutir a medida tomada na Lei 13.415 de 2017 que retirou a obrigatoriedade da disciplina de Filosofia no ensino médio das escolas brasileiras. Parte-se do pressuposto que esta decisão não foi tomada de forma impensada, mas visando uma nova abordagem da educação e, conseqüentemente, da sociedade, tal qual ocorrido no período ditatorial no Brasil. Com o objetivo de obter uma classe trabalhadora especializada e sem formação intelectual e política, os cursos técnicos crescem enquanto os investimentos em educação pública de qualidade são esquecidos. Neste contexto, a Filosofia aparece como disciplina desnecessária e ferramenta perigosa, pois, ao permitir o pensamento autônomo, coloca em risco a manutenção de um governo baseado na alienação da população trabalhadora.

PALAVRAS-CHAVE: Educação. Ensino de Filosofia. Neoliberalismo. Lei de Diretrizes e Bases.

ABSTRACT

This paper aims to discuss the measure taken in the law nº 13.415/17 that removed the obligation of the Philosophy subject in Brazilian high schools. Our departing point is that this decision wasn't taken unthinkingly, but aiming a new education approach and, thereafter, another society approach, just like it happened during the Brazilian dictatorial period. With the objective of obtain a specialized working class which doesn't have the intellectual and political formation, the technic courses grow up, meanwhile the investments on public and qualified education are forgotten. In this context, Philosophy appears as an unnecessary course and a dangerous tool, because allowing the autonomous thinking it puts in risk the manutention of a government based on the alienation of the working population.

KEYWORDS: Education. Philosophy Teaching. Neoliberalism. Law of Directrices and Bases.

Introdução

No dia 16 de fevereiro de 2017, a Lei 13.415 foi sancionada baseada na Medida Provisória nº 746 de 2016. Esta lei visa principalmente a alteração da Lei 9.394 de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases - LDB (BRASIL, Lei 13.415/2017). Desde então tais alterações causaram

¹ Sou licenciada em Filosofia pela Universidade Estadual de Maringá (2017), onde participei do PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência) e do PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica). Possuo especialização em Educação Especial com Ênfase em Deficiência Auditiva e em Libras, ambas pela Faculdade Eficaz (2017). Atualmente, estou no Mestrado em Ensino: Formação Docente Interdisciplinar pela PPIFOR - Unespar Câmpus de Paranavaí (2017-2019). Trabalho como professora particular de inglês, assim como na área de tradução e versão de textos. Sou fluente em inglês, possuo conhecimento básico de Libras, espanhol e francês.

muitas discussões acerca do seu conteúdo que retirou, por exemplo, a garantia de ensino fundamental obrigatório e gratuito. (BRASIL. Lei 9.394/1996). Além de tais medidas que visam o corte de gastos e a limitação do acesso à educação, a Lei 13.415/2017 também trouxe alterações no que se refere aos conteúdos trabalhados em sala de aula, como a não-obrigatoriedade da Filosofia no Ensino Médio.

Em conjunto com um forte investimento no ensino técnico, incluindo propagandas diárias na televisão e internet², a lei sugeriu que fossem retiradas aos poucos as disciplinas que incitam o pensamento intelectual autônomo e a reflexão filosófica, social e política como a Filosofia e a Sociologia. Porém, tal medida não é imediata e escancarada, mas discreta. Continuam afirmando a necessidade do estudo da Filosofia e Sociologia, assim como da Arte e Educação Física; mas não mais a existência delas como disciplinas obrigatórias (BRASIL. Lei 9.394/1996). Dito isto, os conteúdos de filosofia ficariam *diluídos* entre as outras disciplinas de ciências humanas da grade curricular.

Para discutir mais a fundo o que tal lei acarreta e as possíveis intenções implícitas no fim da obrigatoriedade da Filosofia no ensino médio, recordaremos o trajeto percorrido pela disciplina no país. Assim, será possível relacionar essa medida com a Lei 5.692 de 1971, que também propôs o fim da Filosofia como disciplina obrigatória durante o período da ditadura militar no qual professores de Filosofia e Sociologia foram perseguidos pelo regime (RODRIGUES, 2015). Atualmente, especialistas afirmam que, na Lei 13.415/2017, a Filosofia deixou de ser disciplina obrigatória para não sobrecarregar os alunos (MARTINS, 2016), mas também para evitar “doutrinação ideológica” (DRECHSEL, 2016). Argumento semelhante ao difundido durante a ditadura militar, que considerava a Filosofia um “ninho de comunistas subversivos” (PALMAR, 2013). Concluímos que não aprendemos a lição e estamos repetindo um período histórico violento e alienador. Nas palavras de Hegel, “a experiência e a história ensinam é que os povos e os governos jamais aprenderam coisa alguma da história” (2008, p. 15).

A Lei 13.415/2017 e a não-obrigatoriedade da Filosofia

A Lei 13.415 foi sancionada em 16 de fevereiro de 2017, embora seus rumores já viessem desde 2016, quando a Medida Provisória foi publicada no dia 23 de setembro

² Vídeo sobre o novo ensino médio foi disponibilizado pelo Ministério da Educação: <https://www.youtube.com/watch?v=iIszj0WWqfA>. Acesso em janeiro de 2018.

(Congresso Nacional, 2016). Existiram muitas outras modificações dignas de discussão ademais da reforma do Ensino Médio, como a retirada da garantia do Ensino Fundamental obrigatório e gratuito e a universalização do Ensino Médio gratuito. Também não consta mais na LDB de 1996 o dever do Estado para com a educação dos portadores de necessidades especiais, atendimento gratuito nas creches e pré-escolas, e programas suplementares de material didático, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Na fala de Michel Temer ao programa Roda Viva, da TV Cultura, ele afirma que seu governo busca voltar a um passado extremamente útil. O que Daniel Cara chama de “retorno piorado à década de 90” (TRUFFI, 2017), inclui o ensino profissionalizante e o fim de disciplinas que evocam o pensamento autônomo sobre questões filosóficas, sociais e políticas, como quaisquer outras que fujam do propósito de formar mão de obra especializada e barata. Nas palavras de Cara:

[A reforma] faz com que os estudantes sejam divididos entre aqueles que vão ter acesso a um ensino propedêutico e aqueles que vão ter acesso a um ensino técnico de baixa qualidade. Temer teve a coragem ou a pachorra de assumir isso quando enfatiza que na época dele a educação se dividia entre clássico e científico, que eram dois caminhos que geravam uma educação incompleta. (TRUFFI, 2017)

Deste modo é reconhecida a não-obrigatoriedade da Filosofia visando seu fim como uma estratégia não apenas educacional, mas política e econômica. Tal disciplina é vista pelos políticos como um investimento inútil e sem resultado na economia do país, e também sabem que este conhecimento pode voltar-se contra eles ao incitar os estudantes a desenvolverem um pensamento crítico, estudarem argumentos de forma lógica e discutirem questões relativas às situações que acontecem no Brasil e no mundo. Ao estudar o passado e as discussões feitas por grandes pensadores, o estudante tem a fonte para questionar por si só com embasamento teórico, que o retira do campo do *achismo*, da alienação e do discurso de ódio. Estudos de conteúdos como o Materialismo Histórico-Dialético e toda a teoria marxista se destacam entre as preocupações políticas por questionarem o sistema capitalista e a ideologia neoliberal que defende os políticos e grandes empresários do país.

Resta à Filosofia agora encaixar-se no conteúdo de outras disciplinas, de modo a não ser mais independente, mas uma mera ferramenta a ser usada na formação desse estudante-técnico. Cabe também a este estudante escolher as disciplinas que deseja aprender, sendo obrigatórias no ensino médio apenas Língua Portuguesa e Matemática, enquanto as restantes poderão ser voltadas ao aprofundamento acadêmico ou cursos técnicos (Ministério da

Educação, 2017). Tal descrição nos lembra o que Saviani já discutia a mais de 30 anos, segundo ele, a escola agrupava “os alunos segundo áreas de interesses decorrentes de sua atividade livre” (SAVIANI, 1999). Não é novidade que grande parte da população brasileira não tem acesso a concertos de ópera, teatro, cinema e debates universitários em seu tempo livre. Parece previsível que a escolha dos estudantes não dependerá exclusivamente do fator escolha, mas sim da situação econômica desses alunos e sua família. Muito mais do que contar com o previsível, o governo não arrisca um *tiro no escuro*, optando por repetir uma história recente ocorrida durante o regime ditatorial brasileiro.

A Lei 5.692/1971 e a perseguição aos professores no regime ditatorial

Um fato que parece retirar a preocupação sobre o novo ensino médio é o de que os estudos e práticas de Filosofia continuam obrigatoriamente na BNCC – Base Nacional Comum Curricular, embora não mais como disciplina independente (BRASIL. Lei 9.394/1996). Contudo, é preciso recordar que a mesma medida de diluir os conteúdos filosóficos em outras disciplinas também foi tomada durante o regime militar. Neste período, a Filosofia manteve-se como disciplina optativa e para justificar sua ausência incluíram o ensino de Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política Brasileira (BRASIL. Decreto-Lei 869/1969). As quais, nas palavras de Teixeira (2016), “nunca existiram, nem poderiam existir, como conteúdos de conhecimento específicos porque elas não passavam de nomes dados pela Ditadura aos seus interesses ideológicos”.

Não bastando a proibição do ensino crítico e independente de Filosofia nas escolas brasileiras, a repressão atuou diretamente ao perseguir os professores e estudantes universitários de Filosofia e Ciências Sociais. Um exemplo disso é o relatório sobre a Semana de Sociologia e Conselho de Extensão da UFMG (1972), onde constava informações pessoais sobre alunos e professores, assim como descrição detalhada de suas reuniões.³ Situações parecidas ocorreram na USP, onde muitos professores do Departamento de Filosofia “foram demitidos, tiveram seus direitos políticos cassados e aposentadorias forçadas” (COSTA & SUBTIL, 2016, p. 35). A USP também foi invadida, como relatou a ADUSP – Associação dos Docentes da Universidade de São Paulo. Segundo os docentes:

³ O relatório foi disponibilizado por Aluizio Palmar, no site Documentos Revelados (2013). Disponível em: <https://www.documentosrevelados.com.br/repressao/forcas-armadas/perseguiacao-da-ditadura-aos-estudantes-e-professores-de-ciencias-sociais/>. Acesso em janeiro de 2018.

Mas o que ninguém poderá compreender é que a polícia aí penetre menos para investigar do que para depredar, para destruir instalações, inclusive máquinas de escrever, dando à Faculdade de Filosofia um prejuízo que vai a cerca de 10 milhões. As portas eram abertas aos pontapés, embora ninguém se recusasse a abri-las, os objetos eram atirados ao chão e destruídos, embora tais objetos nunca tivessem conspirado ou atentado contra a ordem, em nome da qual agia a polícia. Mais ainda, para coroar a diligência, a polícia invadiu uma sala onde dava a sua aula um professor estrangeiro, de notório alheamento a tudo quanto se referia a atividades políticas, esse professor foi revistado e expulso da sala e numerosos alunos levados para o DOPS. (ADUSP, 2004, p. 14 apud COSTA & SUBTIL, 2016, p. 35)

Mesmo com as perseguições, censuras e torturas durante o regime, a população encontrou formas de resistência. Dentre elas, a continuação das discussões sobre educação, ensino de filosofia e seu retorno aos currículos (COSTA & SUBTIL, 2016). Esta relação entre a filosofia nas grades curriculares no regime militar e no período atual se mostra relevante para que percebamos que se excluídas as datas, um texto sobre uma época ou outra poderiam ser facilmente confundidos. Não apenas no que se refere à Filosofia, mas à educação como um todo. Também durante a ditadura o ensino técnico foi exaltado como forma de manter e impulsionar o sistema capitalista. Assim, submetendo “o ensino às condições e necessidades impostas pelas indústrias recém-instaladas no país, precarizando a escola pública e fomentando a crescente exclusão social” (COSTA & SUBTIL, 2016, p. 34).

Retrocesso político e educacional: a não-obrigatoriedade da Filosofia como alavanca do sistema capitalista e da ideologia neoliberal

A disciplina de Filosofia não voltou aos currículos logo após a queda do regime militar (1985). Quando a LDB de 1996 foi sancionada, a Filosofia permanecia como conhecimento necessário e não como disciplina obrigatória (BRASIL. Lei 9.394/1996) onde posteriormente consta nos PCNEM, Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio:

Nesta área [Ciências Humanas] incluir-se-ão também os estudos de Filosofia e Sociologia necessários ao exercício da cidadania, para cumprimento do que manda a letra da lei. No entanto, é indispensável lembrar que o espírito da LDB é muito mais generoso com a constituição da cidadania e não a confina a nenhuma disciplina específica, como poderia dar a entender uma interpretação literal da recomendação do inciso III do Parágrafo primeiro do Artigo 36. Neste sentido, todos os conteúdos curriculares desta área, embora não exclusivamente dela, deverão contribuir para a constituição da identidade dos alunos e para o desenvolvimento de um protagonismo social solidário, responsável e pautado na igualdade política. (Brasil, 2000)

Aqui a Filosofia, tal qual a Sociologia, foi tomada em caráter interdisciplinar e sem disciplina específica, destacando o seu caráter de formação da cidadania dos estudantes e não o ensino de fato dos conteúdos filosóficos desenvolvidos no decorrer da história. Foi apenas em 2008, com a Lei 11.684, que foram “incluídas a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias em todas as séries do ensino médio” (BRASIL. Lei 11.684/2008).

Um dos grandes motivos para a demora na volta da disciplina de Filosofia aos currículos das escolas brasileiras foi a preocupação com o novo sistema político e econômico do país. No ano de 1996, período no qual a LDB foi sancionada, vivia-se o primeiro mandato de Fernando Henrique Cardoso como presidente do Brasil (1995-1998), filiado ao PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira. Cardoso tomou medidas de caráter neoliberal, como a privatização e a visibilidade do Brasil no mercado externo. Segundo Mendes e Rodrigues, a LDB acentuou “a hegemonia do sistema neoliberal [...], privilegiando os interesses das classes dominantes, reduzindo a participação do Estado e favorecendo grupos privados em educação” (2013, p. 9 apud ROCHA, 2016, p. 12).

Como forma de reduzir gastos, governos neoliberais optam por privatizar a *coisa pública*, o que inclui a educação (ROCHA, 2016, p. 13). Com a desculpa de que o governo se mostra incapaz de gerir a educação, cortam gastos públicos e concebem o “Estado mínimo” que deve suprir apenas o necessário (ROCHA, 2016, p. 14). Uma vez que tais políticas só enxergam o estudante de escola pública como potencial trabalhador das empresas privadas, conteúdos considerados irrelevantes são os primeiros a sofrerem o impacto dos cortes de gastos. Utilizando como gancho o fato de que não haviam professores capacitados para a lecionar a disciplina, resultado direto do regime ditatorial e a perseguição aos professores e estudantes de Filosofia, afirmou o então presidente Fernando Henrique Cardoso:

O projeto de inclusão da Filosofia e da Sociologia como disciplinas obrigatórias no currículo do ensino médio implicará na constituição de ônus para os Estados e o Distrito Federal, pressupondo a necessidade da criação de cargos para a contratação de professores para tais disciplinas, com a agravante que, segundo informação da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, não há no país formação suficiente de tais profissionais para atender a demanda que advirá caso fosse sancionado o projeto, situações que por si só recomendam que seja vetado em sua totalidade por ser contrário ao interesse público. (BRASIL, PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2001 apud ROCHA, 2016, p. 14)

Contudo, Rocha (2016) destaca que ao mesmo tempo em que Cardoso retirou a obrigatoriedade da Filosofia, incluiu a Educação Física como obrigatória no currículo escolar da educação básica (BRASIL. Lei 10.328/2001). Esta medida foi tomada também pelos

presidentes militares (1964-1984), mas distinta da sancionada pelo presidente Temer (2017) que deixou abertura para a não-obrigatoriedade da Educação Física nas escolas (BRASIL. Lei 9.394/2016). Se o então presidente Cardoso pode investir em outra disciplina, a retirada da Filosofia da grade curricular não foi uma questão de simples corte de gastos, assim como também não parece sê-lo no contexto que vivemos atualmente. Nas palavras de Lopes e Caprio, o currículo “não é um elemento inocente e neutro de transmissão desinteressada do conhecimento social. O currículo está implicado em relações de poder, transmite visões sociais particulares e interessadas, produz identidades individuais e sociais particulares” (2008, p. 11 apud ROCHA, 2016, p. 19).

Conclusões

Relembrar os anos de chumbo da ditadura e seus constantes golpes à educação, à democracia e à classe trabalhadora nos permite relacionar este período ao momento histórico e político que vivemos atualmente. Enxergando assim que as alterações nas Leis de Diretrizes e Bases de 1996 não visam apenas uma mudança educacional, mas possuem caráter político neoliberal a fim de alavancar o sistema capitalista e barrar o avanço do proletariado. Como uma das medidas para alcançar tal fim, optam por retirar a obrigatoriedade da Filosofia nas escolas públicas e as consideram apenas temas a serem discutidos de forma interdisciplinar.

Ao colocar a Filosofia e a Sociologia como conhecimentos transversais e meramente relacionados à ética e formação da cidadania, retira-se seu papel epistemológico. Segundo Mendes (2008 apud ROCHA, 2016), esta medida visa reduzi-la a um caráter moralizante e individualista. Assim, é tirado seu papel de formação de pensamento crítico, o que não seria interessante para um governo com intenções políticas capitalistas e neoliberais.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. **Decreto-Lei nº 869, de 12 de setembro de 1969.** Dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nas escolas de todos os graus e modalidades, dos sistemas de ensino no País, e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-869-12-setembro-1969-375468-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em janeiro de 2018.

_____. **Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971.** Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Disponível em

<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto-1971-357752-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em janeiro de 2018.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em janeiro de 2018.

_____. **Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio (PCNEM)**. 2000.

_____. **Lei nº 10.328, de 12 de dezembro de 2001**. Introduz a palavra "obrigatório" após a expressão "curricular", constante do § 3º do art. 26 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10328.htm. Acesso em janeiro de 2018.

_____. **Lei nº 11.684, de 2 de junho de 2008**. Altera o art. 36 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias nos currículos do ensino médio.

_____. **Medida provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016**. Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/Mpv/mpv746.htm. Acesso em janeiro de 2018.

_____. **Lei n. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Altera as Leis nos 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e o Decreto-Lei no 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei no 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113415.htm. Acesso em janeiro de 2018.

_____. Ministério da Educação. **Novo ensino médio – dúvidas**. 2017. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=40361>. Acesso em janeiro de 2018.

COSTA, Regis Clemente; SUBTIL, Maria José Dozza. A ditadura militar no Brasil e a proibição do ensino de filosofia: entre o tecnicismo e a subversão política. **Imagens da Educação**. Maringá, v. 6, n. 2, p. 29-41, 2016.

DRECHSEL, Denise. Filosofia e sociologia no ensino médio: mitos e verdades. **Gazeta do Povo**, 2016. Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/educacao/filosofia-e-sociologia-no-ensino-medio-mitos-e-verdades-0j7ifquqsvs27adx6gd6bbgmf>. Acesso em janeiro de 2018.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Filosofia da História**. Brasília: UnB, 1995;

MARTINS, Luísa. Filosofia e Sociologia serão 'diluídas' no ensino médio, decide Câmara. **O Estado de São Paulo**, 2016. Disponível em: <http://educacao.estadao.com.br/noticias/geral,filosofia-e-sociologia-serao-diluidas-no-ensino-medio-decide-camara,10000094377>. Acesso em janeiro de 2018.

O QUE MUDA com a reforma do ensino médio? **O Globo**, 2017. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/educacao/o-que-muda-com-reforma-do-ensino-medio-20900752>. Acesso em janeiro de 2018.

PALMAR, Aluizio. Perseguição da ditadura aos estudantes e professores de ciências sociais. **Documentos Revelados**, 2013. Disponível em: <https://www.documentosrevelados.com.br/repressao/forcas-armadas/perseguiacao-da-ditadura-aos-estudantes-e-professores-de-ciencias-sociais/>. Acesso em janeiro de 2018.

REFORMA DE currículo proposta por Dilma gera polêmica nas redes sociais. **O Globo**, 2014. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/reforma-de-curriculo-proposta-por-dilma-gera-polemica-nas-redes-sociais-14011499>. Acesso em janeiro de 2018.

ROCHA, Raryson Maciel. A filosofia neoliberal e seus reflexos no (não) ensino de filosofia na educação secundária brasileira: reflexões a partir da LDB/96. **Filosofia Capital**. Brasília, vol. 11, p. 8-20, 2016.

RODRIGUES, Cinthia. A tarefa monumental de Sociologia e Filosofia. **Carta Capital**, 2015. Disponível em: <http://www.cartaeducacao.com.br/reportagens/a-tarefa-monumental-de-sociologia-e-filosofia/>. Acesso em janeiro de 2018.

SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia**. Campinas: Autores Associados, 1999.

TEIXEIRA, Bajonas. Um tiro contra a Filosofia e a Sociologia – A Educação Brasileira retorna à Ditadura Militar. **O Cafezinho**, 2016. Disponível em: <https://www.ocafezinho.com/2016/09/23/um-tiro-contra-a-filosofia-e-a-sociologia-a-educacao-brasileira-retorna-a-ditadura-militar/>. Acesso em janeiro de 2018.

TRUFFI, Renan. Reforma do Ensino Médio é um retorno piorado à década de 90. **Carta Capital**, 2017. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/educacao/reforma-do-ensino-medio-e-um-retorno-piorado-a-decada-de-1990>. Acesso em janeiro de 2018.